

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais  
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@dri.ufu.br

**DESPACHO Nº 35/2021**

Processo nº 23117.064762/2020-84

Interessado: Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

**O DIRETOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, vem, diante da Nota da Procuradoria Geral da UFU (3001572), conceder o seguinte parecer dada as condições listadas abaixo:

Considerando o item 9 da Nota (3001572), em que destaca que "o credenciamento de estudantes no Edital DRII n. 9/2020 não gera direito adquirido à mobilidade internacional, mas somente uma expectativa de direito, dado que a conclusão do processo requer futura aprovação dos candidatos credenciados em seleções específicas, regidas por editais complementares".

Considerando o item 11 (3001572), o qual reitera o entendimento de que não é pertinente manter a vigência do edital até o 1º semestre acadêmico de 2022 (2977585) "a manutenção do Edital DRII n. 9/2020 não é conveniente e oportuna para a Administração Pública, sob pena de imposição de evidentes prejuízos acadêmicos e administrativos à Instituição, o que possibilita a sua extinção pelo instituto da revogação, com fundamento no art. 53, da Lei n. 9.784/99".

Considerando o item 14 (3001572), que expõe os motivos da revogação do edital que "apesar de válido, a continuação do Edital DRII n. 9/2020 não trará benefícios à Administração Pública, porque produzirá efeitos até o 1º semestre acadêmico de 2022, que deve encerrar somente no início do ano civil de 2023, o que acarretará prejuízos a diversos estudantes que não foram credenciados e, desse modo, não poderão concorrer aos editais específicos, o que justifica a sua extinção pela revogação."

E por fim, considerando o item 15 (3001572), o qual orienta como deve se dar os encaminhamentos referentes as chamadas complementares ao Edital DRII n. 9/2020 "Pelo exposto, s.m.j., é possível que a Administração Pública revogue o Edital DRII n. 9/2020, com a produção de efeitos para o futuro, **devendo ser mantidas eventuais seleções de alunos que já foram aprovados em editais complementares específicos**, para início da mobilidade internacional no 2º semestre acadêmico de 2021 e 1º semestre acadêmico de 2022."

Com o fundamento de que o referido edital se tornou prejudicial principalmente a comunidade acadêmica, consubstanciado pelos argumentos apresentados acima, o Diretor de Relações Internacionais **REVOGA** o Edital DRII n. 9/2020, haja vista que uma das funções da Administração Pública é resguardar o interesse público, revogando atos administrativos que, mesmo depois de realizado, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Após a publicação deste despacho, a DRI dará o prazo de **5 dias úteis** para interposição de recurso. Esse prazo é respaldado na lei que regula os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal (Lei 9784/99), Art. 56, o qual indica o prazo de cinco dias para recursos. Em consonância com este artigo, o Art. 109, I, c, da Lei das Licitações (8666/93) também prevê o prazo de 5 dias para interposição de recurso quando um processo licitatório é anulado ou revogado. Considerando que é uma legislação federal que vincula os atos da Administração Pública, e adotando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) que prevê a aplicação da analogia como forma de interpretação jurídica para

solucionar a omissão legislativa, esta direção, entende que este embasamento é pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

O(a) candidato(a) deverá encaminhar o recurso para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: [sepro@reito.ufu.br](mailto:sepro@reito.ufu.br) dentro do prazo de recurso (5 dias úteis).

Nesse sentido, a vigência do Edital DR11 n. 9/2020 será até o dia 24/01/2022. Com isso, os alunos pré-selecionados pelo referido edital deverão submeter ao novo edital de credenciamento.

WALDENOR BARROS MORAES FILHO  
Diretor de Relações Internacionais  
Portaria R Nº 072/17



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 21/10/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3019367** e o código CRC **5000EB8C**.